



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.186 – 07/04/2025

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, que participar da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados em Lei, o valor de imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, ficando a fiscalização dos atos da comissão a cargo do Secretário Municipal de Fazenda, bem como deferir o pagamento mensal da comissão.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de ITBI receberão, mensalmente, a título de vantagem pecuniária, a importância correspondente à R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, independente de quantos atos participar, autorizada a atualização monetária, a ser realizada anualmente via Decreto, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis para fins de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI será nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, observados os critérios de conveniência e oportunidade, bem como os requisitos do art. 2º desta lei, quando das nomeações e respectivas substituições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 07 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos - Minas Gerais